



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 570/2012 – SPDOCC 106616/2012.

Unidade / Secretaria: Centro Paula Souza / Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Assunto: Denúncia anônima – desvios de verbas, improbidade administrativa, abuso de poder por parte do Sr. [REDACTED] - Coordenação do Ensino Médio e Técnico do Centro Paula Souza.

Senhor Presidente,

O presente protocolado foi instaurado em virtude de denúncia anônima referente a supostas transgressões disciplinares praticadas pelo Coordenador do Ensino Médio e Técnico do Centro Paula Souza, [REDACTED]

A denúncia consiste em suposto enriquecimento ilícito por meio de tráfico de influência e fraudes em licitações e parcerias na prestação de serviços como, por exemplo, o “vestibulinho” e; suposta prática de nepotismo por parte do tesoureiro do Centro Paula Souza, Sr. [REDACTED], cuja esposa é contratada pela Fundação de Apoio à Tecnologia (FAT).

Após análise inicial dos autos, verificou-se que as denúncias formuladas não eram objetivas, não descreviam exatamente os fatos, nem delimitavam o tempo, o espaço e as circunstâncias em que as ações teriam sido praticadas.

Para continuidade dos trabalhos correccionais, solicitou-se junto ao Centro Paula Souza ficha funcional dos servidores denunciados e selecionou-se, por amostragem, os processos licitatórios dos últimos 5 (cinco) anos, referentes à organização do Processo Seletivo Vestibulinho (fl. 10).

Ainda, em relação ao senhor [REDACTED] solicitou-se à Fundação de Apoio à Tecnologia (FAT) verificação de eventual vínculo funcional (fl. 11). Em resposta foi informado, que o Sr. [REDACTED] não possui qualquer vínculo com a instituição.

Quanto aos procedimentos licitatórios, vale lembrar que os processos solicitados em novembro de 2012, somente aportaram neste Departamento em abril de 2014.

A análise dos procedimentos licitatórios ficou a cargo da servidora deste Departamento Angela Martins Ortiz Castro (fls. 37/44). Em seu relatório juntado às fls. 37/44 é apontado que os procedimentos licitatórios, de maneira geral, estão de acordo com a legislação em vigor, sendo submetidos e respaldados pela Consultoria Jurídica da Autarquia. A



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

única exceção diz respeito a ausência de comprovação de que o nome das concorrentes foi submetido ao CADIN Estadual e ao cadastro de empresas sancionadas. E, considerando que a inscrição no CADIN mostra apenas as empresas atualmente inscritas, que não é possível verificar se as empresas estavam inscritas à época dos fatos.¹

Em todos os processos sagrou-se vencedora dos certames a Fundação de Apoio a Tecnologia (FAT) angariando com as inscrições um montante acumulado ao longo dos últimos cinco anos de RS 43.072.850,00 (quarenta e três milhões, setenta e dois mil e 850 reais). Também cabe notar que em todas as pesquisas de preços realizadas, as participantes foram na maioria das vezes as mesmas. Inexiste, no entanto, qualquer óbice formal quanto às contínuas vitórias da FAT nos certames e tampouco qualquer impeditivo das mesmas empresas participarem das pesquisas de preços.

Diante do exposto, torna-se evidente não haver conduta funcional de agente público a ser apurada nos termos do disposto no art. 6º, inciso III do Decreto nº 57.500/2011. A denúncia, portanto, não prospera.

Assim recomenda-se o arquivo definitivo deste protocolado, sem prejuízo de eventual instauração de procedimento correccional preventivo, caso fatos novos venham a justificá-lo.

À consideração superior


Roberto Baptista Júnior
Corregedor


Maria Helena Barbieri Maganini
Corregedor

¹ Processo CEETPS nº 3818/2008 (contrato nº 455/08); processo CEETPS nº 876/2009 (contrato nº 125/09); Processo CEETPS nº 3975/2009 (contrato nº 372/09); Processo CEETPS nº 1544/2010 (contrato nº 372/09); Processo CEETPS nº 7964/2010 (contrato nº 270/10); Processo CEETPS nº 1957/2011 (contrato nº 055/11); Processo CEETPS nº 5848/2011 (contrato nº 222/11); Processo CEETPS nº 68812012 (contrato nº 354/12);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

CGA Fls.

479

Protocolado CGA nº 570/2012 – SPDOCC 106616/2012.

Unidade / Secretaria: Centro Paula Souza / Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.

Assunto: Denúncia anônima – desvios de verbas, improbidade administrativa, abuso de poder por parte do sr. [REDACTED] - Coordenação do Ensino Médio e Técnico do Centro Paula Souza.

1. Acolho o Relatório, adotando-o como fundamento para decidir.
2. Arqueie-se o presente protocolado, ficando a possibilidade de reabertura em caso de surgimento de novos elementos de informação.

CGA, 02 de outubro de 2015.

[REDACTED]
Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente

YOSHINAGA
R DE ESTADO
CIO NA CGA